



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à Internet, na velocidade de 10Mbps full, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana para a Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, bem como o envio de processos licitatórios realizados se dá por meio eletrônico; Considerando que a transparência nos atos e na utilização dos recursos públicos por esta Casa de Leis se dá principalmente através do site reativado no exercício de 2017; Lembrando que as sessões semanais passaram, em 2017, a ser transmitidas ao vivo através da página da Câmara na rede social, o que torna necessária para a manutenção do bom andamento dos trabalhos, a contratação de empresa para prestação e manutenção de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à INTERNET, novamente, para o exercício 2019.

No entanto, durante o ano de 2018, principalmente durante as transmissões das sessões, houveram momentos em que a conexão contratada (de 5 Mega Full) ainda não atendeu a necessidade, ficando as transmissões das sessões ao vivo prejudicadas, bem como momentos em que a lentidão e queda de conexão prejudicaram também o acesso ao portal dos jurisdicionados do TCM/PA, fazendo-se necessário a contratação de um link de maior velocidade para sanar esses problemas, fazendo-se necessário a contratação de um link com taxa de transmissão de no mínimo 10 Megas Full para que esses problemas deixem de acontecer.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a 10 Mbps (velocidade fixa, full duplex e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet;
- O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;
- Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone Internet;
- O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;
- O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;
- A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA;

OBRIGAÇÕES:

- São obrigações da CONTRATADA:
 - a) responder por quaisquer interferência de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
 - b) disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

- c) apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
 - d) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
 - f) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
 - g) manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;
 - h) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
 - i) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- São obrigações da CONTRATANTE:
- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;
 - b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
 - c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
 - d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
 - e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

VIGÊNCIA:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- O presente Contrato vigorará da data da sua assinatura e final em 31 de dezembro de 2019.

PAGAMENTO:

- Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados até o dia 20 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço, na seguinte conta bancária:
Banco do Brasil
Agência – _____
Conta Corrente nº _____
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

PUBLICAÇÃO:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria Atividade 2019 Manutenção das Ações da Câmara, Classificação Econômica _____ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA:

- Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede do CONTRATANTE em regime de comodato. Após o contrato, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa:
 - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Monte Alegre, 09 de janeiro de 2019.

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Presidente - CPL

LUANA SANTOS DA COSTA
Secretária - CPL

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Membro - CPL